



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
Governo de todos

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.466/2002

"DECLARA COMO ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, O IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado como área institucional, como bem público de uso especial, o seguinte imóvel de propriedade do Município: *"Um terreno constituído pelos Lotes 01 e 02, da Quadra 256, do Cadastro Imobiliário, localizado nesta cidade, na Rua Almiro Ferreira de Sousa, n.º 1.456, confrontando pela frente com a citada via pública, em 48,00 (quarenta e oito) metros; pela direita, com trecho de rua projetada, em ligação entre as Ruas Almiro Ferreira de Sousa e Benedito Lima, em 75,50 (setenta e cinco e meio) metros; pelos fundos com seguimento projetado da Rua Benedito Lima, em 48,00 (quarenta e oito) metros; e, finalmente, confrontando pelo lado esquerdo com terreno de propriedade de Manoel Oliveira Cassiano, em 75,50 (setenta e cinco e meio) metros, totalizando a área de 3.624 m² (três mil, seiscentos e vinte e quatro) metros quadrados"*.

Art. 2º - Fica proibida a alienação do imóvel descrito e confrontado nesta Lei por qualquer forma ou motivo, o qual tem destino único e exclusivo às construções e instalações de equipamentos utilizados nos serviços de captação, reservação e distribuição de águas do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 29 de agosto de 2002.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL